

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 064/2011

Publicado no DOE 8523 de 05.08.2011

SÚMULA: retifica e inclui valores nas tabelas de base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas, refrigerantes e água mineral, instituídas pela NPF n. 050/2011.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no *caput* do art. 481, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007; nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996; e considerando o contido nos requerimentos anexos ao SID nº 10.979.129-6;

expede a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

1. Ficam incluídos, na Tabela de Valor de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (ANEXO II, Tabela 2, da NPF n. 050/2011), os seguintes produtos e seus respectivos valores:
 - 1.1 CNPJ: 01046213 – Latco Beverages Ind. Alimentos Ltda
 - 1.1.1 - Produto: Energético X FORCE ENERGY DRINK
Embalagem/Volume: Lata de 330ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 4,20.
 - 1.1.2 – Produto: Energético X FORCE ENERGY DRINK
Embalagem/Volume: Lata de 355ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 4,40.
 - 1.1.3 - Produto: Energético TITAN ENERGY DRINK
Embalagem/Volume: PET Descartável de 500ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 3,60
 - 1.1.4 – Produto: Energético TITAN ENERGY DRINK
Embalagem/Volume: PET Descartável de 1000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 6,80.
2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em 03 de agosto de 2011.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Assistente Técnico - CRE/GAB.
Delegação de Competência - Portaria 02/2011.